CÂMARA MUNICIPAL

DE

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ANO:- 1955

ASSUNTO:- Projeto de Lei nº 110/55

INICIATIVA: - Vereador Joaquim Antônio Caiado França

HISTÓRICO:- Autoriza o Poder Executivo a construir uma estrada de rodagem ligando a localidade de Linda Aurora a de São Pedro, no distrito de Marapé, nêste Município.

Aos dois dias do mês de dezembro de mil novecentos e cinquenta cinco, autúo o projeto de lei supracitado e demais documentos que seguem.

Secretário

PROJETO DE LEI Nº 110/55

- Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a construir uma estrada de rodagem, ligando a localidade de Linda Autora à de São Pedro, no distrito de Marapé, nêste município.
- Art. 2º Para atender ao artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito de 4 100 000,00 (cem mil cruzeiros) com recursos de que dispuser.
- Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Caros colegas. De acôrdo com a vontade de VV. Exas., aprvou-se uma lei nesta Casa, tributando o café em grão na base unica de d 6,00 por saco de 60 kg. e sendo Linda Aurora a zona de maior produção cafeeira do distrito de Marapé, segundo infomações dos senhores proprietários naquela localidade serrana e também, de S. Sa. o Sr. Chefe do Serviço de Estatística Municipal, observou-se uma produção exata de 8.126 sacas, no corrente ano. Considerando-se ter aquela zona condições de solo, topografia e altitude, de acôrdo com o exigido para o cultivo de café, é de se prever para muito breve um aumento consideravel de produção, e assim sendo, nada mais justo meus ilustrados e nobres colegas em aprovarmos o presente projeto que tem por fim premiar o esforço e a dedicação daqueles que se enconrajam no desbravamento das terras, fugindo aos grandes c entros e emprestando de modo patriotico e decidido, sua valiosa cooperação para nossa maior produção. Vamos pois, dar a estes obreiros uma estrada que possibilite ao menos a chegada mais rápida, quando necessário, aos seus lares, de um médico, que na maioria das vezes facilita a existencia de mais um trabalhador rural, que é sem dúvida o baluarte anônimo da economia nacional.

Sala das Sessões, 2 de dezembro de 1955

Jaquim Antônio Caiádo França

REEST DELUC

CERTIDÃO

Certifico em cumprimento ao art. 63 do Regimento Interno, que nesta data foram distribuídas cópias do presente projeto aos senhores vereadores.----

Cach. Itapemirim, 7 de dezembro de 1955

SECRETARIO DA CAMARA

Aguarde-se o prazo para recebimento de emendas, de conformidade com o art. 74 do Regimento Interno.

Presidente da Câmara

Exmo. S. Presidente.

Deconer o prozo e menheuma emenda

Em 1-3-956 Nildomancing

a Courseson de festica Jeourasi.

Turn pun relation o juneant project

Sola das lamines 8 de sem 1216.

PARECER

Projeto de Lei 113/55 Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Examinames e prejete e sua Justificativa, e nela encentrames • beneficie que trará aquele peve a realisação desta obra que muite virá beneficiar a predução de nesse Municipie.

Pertante nada mais juste que se faça a ebra, ligande Linda Aurera a São Pedre, no propero Distrito de Marapé, pois ela não se beneficiara aquele laberiese peve, ceme tambem e nesse Municipie.

Não fere o projeto nenhum disposito de lei, e assim sendo esta Cemissãe e julga Censtitucienal.

Sala das Comissões, 15 de março de 1956

Malvine Perin

a coorissão of some some as a servicial de la servicia del servicia de la servicia de la servicia del servicia de la servicia del servi

ao Vendodon Yodo Vieira fara relatar.

Ludain Jame ca

Projéto de Lei nº 113/55

Comissão de Finanças

Ao examinarmos o projéto em referência, estamos convictos de que aprovando-o tambem estamos reconhecendo que um dos grandes males do nosso Brasil, é o "Transportes" e, para que possamos elimina-lo é preciso que cada um dê a sua contribuição, não sendo justo esperar-se sómente do governo Federal, tambem a mesma tarefa, cabe aos governos Estaduais e aos Municipais, não disconhecemos que o "Transportes" necessita em grande parte de estradas de rodagens, porisso esta Comissão aprova-o muito praseirosamente certa de que tambem o nosso Municipio não ficará indiferente a um dos graves problemas de nossa Nação.

Sala das comissões, 5 de Abril de 1 956...

Joan Vieira Filho - Relator.

Ludano Jonna Jonna Chiphar Camado luiando.

Inclua-se em paula poura a produina sessar

> Em 5/4/952 Feoreial

Aprovado em discussão

por man hade

Sala das sessões 12 | 1056

(ROBRICA DO PRESIDENTE)

A' Sanção

Sala das sessões, 12 | 4 | 1955

Em, 13 de abril de 1956

Exmo. Sr.
Antônio Ferreira Penedo Sobrinho
DD. Prefeito Municipal
N e s t a

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. para os devidos fins de sanção, o incluso Projeto de Lei nº 113/55, aprovado por esta Câmara.

De acôrdo com a Lei 65 de 30/12/947 (Organização Municipal), é de dez (10) dias o prazo para que e referido projeto de lei seja sancionado per V. Exa.

Valhe-me do ensejo para apresentar-lhe

Atenciesas Saudações

Constantino Negreli Vice-Presidente da Camara

PROJETO DE LEI Nº 113/55

- Art. 1º Fica e Poder Executivo autorizado a construir uma estrada de rodagem ligando a localidade de Linda Autora à de São Pedro, no distrito de Marapé, nêste Município.
- Art. 2º Para atender ao artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito de d 100 000,00 (cem mil cruzeiros), com recurso de que dispuser.
- Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de abril de 1956

Constantino Negreli Vice-Presidente da Câmara

